



**PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO,
TURISMO E INDÚSTRIA NAVAL - CDEITIN**

PARECER CDEITIN

PROJETO DE LEI N.º 363/2025

AUTOR: ROMÉRIO PEDRO DUARTE

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POLO GASTRONÔMICO NA TRAVESSA ALBERTO VÍTOR, NO CENTRO.

RELATOR: Vereador MICHEL SAAD NETO

I – RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 00363/2025, de autoria do nobre Vereador Romério Duarte, que visa a criação de um Polo Gastronômico na Travessa Alberto Vítor, no Centro de Niterói. A proposta consiste na alteração do Código de Posturas do Município (Lei nº 2.624/2008), incluindo o referido logradouro no rol de locais de especial interesse turístico, cultural ou gastronômico, o que permitiria a adoção de um regime urbanístico diferenciado para a ocupação e o uso do mobiliário urbano, na forma do art. 110 do Código de Posturas Municipal.

A justificativa do projeto ressalta a vocação da área para atividades gastronômicas e culturais, o potencial de estímulo à economia local, a atração de visitantes e a valorização da região central da cidade.

O processo encontra-se instruído com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça ao projeto de lei.

Feito o breve relatório, passa-se ao voto do relator.

II – VOTO DO RELATOR

Na forma do art. 80 do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Turismo e Indústria Naval (CDEITIN) opinar a respeito de proposições que tratem de matérias afetas às suas atribuições.

A criação de polos gastronômicos é uma estratégia eficaz para a revitalização de áreas urbanas, gerando um ciclo virtuoso de crescimento.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 170, que a ordem econômica é fundada na valorização do trabalho humano e na livre



**PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO,
TURISMO E INDÚSTRIA NAVAL - CDEITIN**

iniciativa, tendo por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social. Para tanto, elenca princípios fundamentais que são diretamente promovidos pelo presente Projeto de Lei, tais como:

A busca do pleno emprego (inciso VIII), uma vez que a instalação do polo gastronômico tem o potencial de criar inúmeros postos de trabalho diretos e indiretos e o estímulo à livre concorrência (inciso IV), ao criar um ambiente favorável para que novos empreendimentos surjam e prosperem.

Ademais, o parágrafo único do artigo 170 assegura o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei. O projeto, portanto, atua em conformidade com este preceito, não criando barreiras, mas sim um ambiente regulado e propício ao desenvolvimento da atividade empresarial.

Nesse sentido, a proposição de criação de um polo gastronômico na Travessa Alberto Vítor constitui uma estratégia eficaz para o desenvolvimento econômico, gerando um ciclo virtuoso de crescimento.

A concentração de bares e restaurantes em um ambiente urbanisticamente qualificado, como proposto, tem o claro potencial de atrair investimento e de gerar empregos diretos e indiretos, de maneira aumentar o fluxo de turistas e visitantes na região central.

Assim, há um fomento ao comércio local, beneficiando não apenas os estabelecimentos do polo, mas toda a cadeia produtiva e os serviços no entorno.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse econômico, social e cultural da matéria, e a sua plena compatibilidade com a ordem constitucional e legal o parecer desta Comissão é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 00363/2025.

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, INOVAÇÃO, TURISMO E INDÚSTRIA NAVAL emite parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em epígrafe, em razão dos motivos expostos.



**PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO,
TURISMO E INDÚSTRIA NAVAL - CDEITIN**

Niterói, 19 de novembro de 2025.

MICHEL SAAD NETO
Presidente e Relator

LEONARDO SOARES GIORDANO
Vice-Presidente

MAURÍCIO FIRMO GOMES
Membro